



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 715/00

Autoriza o Prefeito Municipal de Mirabela-MG a doar terreno para construção de galpões e dá outras providências...

O Povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo Municipal, autorizado a doar terreno à Empresa Miraserve Ltda CGC 01.157.808/0001-40, para instalação de galpões para oficina de máquinas pesadas.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3º - A área a ser doada é de 2.000 M2 (dois mil metros quadrados).

Art. 4º - O prazo de instalação dos referidos galpões para início é de 12 (doze) meses, e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Empresa automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela-MG.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 14 de abril de 2.000.

Fábio de Jesus R. Silva

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

Fábio de Jesus Ribeiro Silva

Prefeito Municipal

Mirabela-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

APROVADO EM: 14 / 04 / 2000

[Signature]
PRESIDENTE

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO
PREF. MUN. DE MIRABELA

[Signature]
Dirceu Couto de Oliveira
Secretário Municipal